LEI MUNICIPAL Nº 7.093, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

Estabelece o requisito de bacharel em direito com registro na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil para exercer o cargo de Chefe do Procon.

AUTORIA: Vereadores Gilnei Jarré e Eugênio Grandó.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o requisito para a investidura no cargo de Chefe do Procon de Carazinho, o de Bacharel em Direito, devidamente registrado na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2009.

AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

Registre-se e Publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura:

ALVARO MOISES SANA
Secretário da Administração
OP/286/2009/CBS